



Câmara Municipal de Cantagalo

PUBLICADO
Em 10/12/2003
Jornal *Leve do Povo*

Lei Municipal Nº 522/2003

Súmula: Cria o Fundo de Desenvolvimento da Indústria e Comércio.

O Plenário da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente do Legislativo Municipal, com base na Lei Orgânica Municipal, através do Art. 30 - §7º, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica criado no Município de Cantagalo, Estado do Paraná, o Fundo de desenvolvimento da Indústria e Comércio, para dar incentivo à geração de emprego.

Art. 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a depositar 3% (três por cento) da Receita Bruta Municipal no referido fundo.

Art. 3º - Os recursos serão aplicados na construção de barracões industriais, implantação e ampliação de redes de água e de energia elétrica, aquisição de terreno para implantação de Parque Industrial, bem como, tudo o que vier dispor sobre geração de emprego.

Art. 4º - O referido fundo será administrado pelo Departamento de Indústria e Comércio, e pelo Conselho Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cantagalo,
Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2003.

ALMIR DE PAULA XAVIER
Presidente do Executivo Municipal